



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
9ª Sessão Ordinária - 30/03/2026
Presidente: DANILO DA SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 52/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$19.950.000,00 (dezenove milhões novecentos e cinquenta mil reais), destinado à Construção de Parque da Criança, com recurso estadual e próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(02.000.0000).....	R\$ 19.112.795,49
4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(01.110.0000).....	R\$ 837.204,51
TOTAL.....	R\$ 19.950.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

4.4.90.52 - 27.812.0206.1.209...(01.100.0000).....	R\$ 200.000,00
--	----------------

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 - 15.451.0207.2.262...(01.000.0000).....	R\$ 500.000,00
--	----------------

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333...(01.110.0000).....	R\$ 137.204,51
--	----------------

Subtotal R\$ **837.204,51**

Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964 R\$ **19.112.795,49**

TOTAL..... R\$ **19.950.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$461.408,40 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), destinado à reforma e revitalização da Praça das Bandeiras com recurso federal e próprio, conforme segue:





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(05.000.0000).....R\$ 389.864,00

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(01.110.0000).....R\$ 71.544,40

TOTALR\$ 464.408,40

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333...(01.110.0000).....R\$ 71.544,40

SubtotalR\$ 71.544,40

Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964R\$ 389.864,00

TOTAL.....R\$ 464.408,40

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$728.658,85 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação e serviços complementares bem como a reforma da praça no Bairro Jardim Cavallari, com recurso estadual através do Programa Especial de Melhorias – PEM e recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(02.000.0000).....R\$ 582.927,08

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205...(01.110.0000).....R\$ 145.731,77

TOTAL.....R\$ 728.658,85

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333...(01.110.0000).....R\$ 145.731,77

SubtotalR\$ 145.731,77

Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº4.320/1.964R\$ 582.927,08

TOTAL.....R\$ 728.658,85

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

II - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal



Para validar visite https://sapl.marilia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 767B-8403-D6FF-DC47



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

O convênio citado no artigo 1º tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à construção do Parque da Criança, a ser implantado na confluência da Avenida das Esmeraldas com a Rua Pedro Faria de Moraes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O investimento total previsto para a execução da obra é de R\$22.890.611,50 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo composto por R\$19.112.795,49 (dezenove milhões, cento e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) provenientes do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, conforme Demanda nº 095843 e R\$3.777.816,01 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) a título de recursos próprios do Município.

Ressalta-se que, do montante de recursos próprios municipais, está prevista a utilização de R\$837.204,51 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária, sendo o restante distribuído nos exercícios subsequentes, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

A presente proposição visa promover as adequações necessárias nas peças orçamentárias vigentes, garantindo a correta alocação dos recursos e possibilitando a execução integral do objeto pactuado, em conformidade com a legislação aplicável.

A implantação do Parque da Criança constitui importante ação de investimento em infraestrutura urbana e social, proporcionando à população um espaço adequado para lazer, convivência e promoção da qualidade de vida, além de contribuir para a valorização urbanística da região.

O crédito adicional suplementar presente no artigo 2º por finalidade a reforma e revitalização da Praça das Bandeiras, espaço público de relevante importância para a convivência social, lazer e bem-estar da população.

A intervenção proposta visa promover melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança, acessibilidade e qualidade ambiental aos usuários. Entre os benefícios esperados estão a valorização do espaço público, o incentivo





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

à convivência comunitária e o fortalecimento das atividades recreativas e culturais no município.

Para a execução da obra, serão utilizados recursos provenientes de transferência federal, oriundos de Emenda de Comissão RP8, no valor de R\$389.864,00, bem como recursos próprios do município no valor de R\$71.544,40, totalizando o montante de R\$464.408,40.

O crédito do artigo 3º tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial e suplementar, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de obras de pavimentação, bem como serviços complementares, incluindo a construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, além da reforma de praça no bairro Jardim Cavallari.

A iniciativa tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e acessibilidade para a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. A revitalização da praça contribuirá, ainda, para o lazer, a convivência social e a valorização do espaço público no referido bairro.

A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes do Programa Especial de Melhorias – PEM, com repasse estadual no valor de R\$582.927,08, complementados por recursos próprios do município no valor de R\$145.731,77, totalizando o montante de R\$728.658,85.

A abertura do crédito adicional especial e suplementar faz-se necessária para a adequada alocação orçamentária dos recursos, garantindo a execução do objeto proposto em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

